



PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer CME nº 002/2024, de 23 de abril de 2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação São Vicente do Seridó

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São Vicente do Seridó".

O Secretário Municipal de Educação, senhor Paulo Domingos de Oliveira, encaminhou a este Conselho a instrução normativa 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São Vicente do Seridó", Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (LDB), principalmente o disposto no art. 31, III combinado com o art. 34, § 2º; Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação, na meta 6, que trata da oferta da Educação de tempo integral; Considerando a Lei nº 14.113/2020, de 25/12/2020, que financia a educação de tempo integral; Considerando a Lei nº 14.640/2020, de 31/07/2023, que institui o Programa Escola de Tempo Integral; Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13/07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, ambas do Conselho Nacional de Educação, no que se refere que cabe aos sistemas de ensino organizarem seus currículos; Considerando a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; que dispõe da Política Municipal de Educação Integral, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

APRECIÇÃO:

Com vista nos documentos normativos citados na Instrução Normativa 001/2024 de 11 de janeiro de 2024, analisado por este conselho, que discorre sobre a política da Educação em Tempo Integral do Município, consultamos que a mesma atende aos marcos legais dispostos na oferta da política e que a mesma foi elaborada em consonância com as normativas institucionalizadas nas resoluções e portarias da Educação em tempo Integral. O Município já está ofertando em duas creches e uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental a Educação em Tempo Integral com atendimento ao percentual de mais de 25% dos estudantes da Rede Municipal.

CONCLUSÃO:

Este conselho analisou e reconhece como compatível a instrução normativa de Educação em Tempo Integral do Município, e dentro de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 013-2005, combinado com o Regimento Interno, art. 3º, XII, resolve aprovar a presente Instrução Normativa através do presente parecer.

Maria de Nazaré Araújo Farias Nóbrega
Maria de Nazaré Araújo Farias Nóbrega

Presidente do Conselho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240426034215
Título	PARECER CME N° 002/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data/hora publicação	26/04/2024 15:49
Data/hora autorização	26/04/2024 15:49
Data de circulação	29/04/2024
Diário Oficial	Edição nº 00318, data 29/04/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 29/04/2024 — Edição 00318. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240426034215&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 20:41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240426034215**, intitulada **PARECER CME N° 002/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 26/04/2024 15:49 | **Autorização:** 26/04/2024 15:49 | **Circulação:** 29/04/2024 | **Diário Oficial:** Edição n° 00318, 29/04/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA.**

RESUMO DO OBJETO

O Conselho Municipal de Educação de São Vicente do Seridó, por meio do Parecer CME n° 002/2024, de 23 de abril de 2024, aprovou a Instrução Normativa n° 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, que institui a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal, em conformidade com a Lei n° 9.394/96 (LDB), Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação, meta 6), Lei n° 14.113/2020, Lei n° 14.640/2023 (Programa Escola de Tempo Integral), Resoluções CNE/CEB n° 4/2010 e n° 7/2010, Resolução CNE/CP n° 02/2017 e Portaria n° 1.495/2023, constatando que a política atende aos marcos legais e já é ofertada em duas creches e uma escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo a mais de 25% dos estudantes da rede municipal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240426034215&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 20:41